



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

PROCESSO SEI: 0007890-93.2018.6.15.8000

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: 5º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria Coordenada pelo CNJ em Governança e Gestão de TIC.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria – Área Administrativa que teve por objetivo avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TI, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013, nº 198/2014 e nº 211/2015 e o perfil de governança de TI traçado pelo TCU.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0410384), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 18/01/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0458172.

Assim, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.7 (0000314-15.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, após a definição dos processos de negócio do Tribunal, passe a gerenciar, consignando em ata, os riscos de interrupção dos serviços da organização e dos processos de negócio relacionados à TIC, conforme previsão do art. 9º, inc. XII, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 (achado A4);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458274:

"Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o referido Comitê, no dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

Item 4: recomendação 5.7 (Processo SEI 0000314-15.2019.6.15.8000)

O Comitê de Governança de TIC determinou que, quando da elaboração do catálogo de serviço de TIC, sejam contemplados os riscos inerentes. Registrou-se que tão logo seja finalizado o referido catálogo,

será submetido à apreciação deste Comitê.

À STIC, para cumprimento."

Despacho DG 0542130

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo 0542100, retorno os autos para, tão logo se efetive a contratação da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSMS), que tramita nos autos do Processo SEI n.º 0001312-80.2019.6.15.8000, adote as providências para a implementação da recomendação objeto deste processo.

Despacho DG 0643122:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.7, bem ainda que, até a presente data, não há notícias quanto à evolução do cumprimento do item 5.7, **encaminho os autos à STIC, para informar sobre as providências voltadas à implementação da referida recomendação.**

Informação 11 (0840535):

À STIC.

Em atendimento ao despacho 0763562, informo que uma proposta de catálogo de serviços foi elaborada e que, após a capacitação no software GLPI com foco na implementação dos processos de gerenciamento de incidentes e requisições de serviços, de ativos e itens de configuração, **de catálogo de serviços** e de base de conhecimento (0007807-09.2020.6.15.8000), a ser realizada entre os dias 08 e 18/09/2020, a proposta poderá ter sua viabilidade verificada para, em seguida, ser submetida ao Comitê de Gestão de TIC.

Despacho COAUDI 0943535:

Cara Diretora Geral,

Confirmo ciência do despacho de Vossa Senhoria 0841176, ao tempo em que informo que esta Coordenadoria de auditoria interna ficará acompanhando o desenrolar das providências adotadas pelo Núcleo de Apoio à Governança - NAG (0840535), e tão logo finalizem as ações necessárias para o implemento da recomendação, analisaremos a possibilidade de classificarmos como implementada a recomendação: 5.7 (0763354), da auditoria na Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Despacho DG 0943661:

Tendo em vista o informado pela COAUDI 0943535, remeto os autos a esse Núcleo, para que envide esforços quanto à finalização das ações necessárias à implementação da recomendação em tela (item 5.7 0763354).

Comentário da COAUDI: Despacho COAUDI 0943535.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.9 (0000316-82.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que proponha (I e III do art. 11 da Resolução TRE-PB nº 10/2017) Política Formal para a Seleção, Retenção e Desenvolvimento de gestores e profissionais técnicos do Tribunal, de modo a promover o aprimoramento de competências e a retenção de gestores e técnicos qualificados, e que inclua: avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos (achados A5 e A15).

Providências adotadas pelas Unidades:

Relatório CODES 0523869:

"O texto final da minuta consta no documento 0511524, pelo que encaminhamos a essa Diretoria-Geral para submissão ao Comitê de Governança de Pessoas"

Despacho DG 0558177:

Considerando a reunião do Comitê de Governança ocorrida no dia de hoje, 21.08.2019, retorno os autos para análise prévia da minuta de Resolução 0530706 que dispõe sobre a implantação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, antes da próxima reunião, que será realizada dia 27.08.2019, às 16h.

Despacho DG 0708049:

À SGP,

Após publicação no BAE da Portaria n. 58/2020 0708046, encaminho os autos para demais providências cabíveis, dando ciência aos interessados.

Despacho DG 0853181:

Considerando que em 28 de abril de 2020 foi alterada a composição do grupo de trabalho responsável pela elaboração de proposta de resolução sobre a Política de Gestão de Pessoas, no âmbito deste Tribunal, retorno os autos aos membros da citada comissão para, **no prazo de 20 dias**, apresentarem uma minuta da citada resolução, valendo frisar que já consta nestes autos uma minuta 0511524 que deverá ser reavaliada.

Assim, encaminho os autos à SEAVA e aos membros da comissão.

Despacho SEAVA 0901997:

(...)

Embora ciente da contagem regressiva para as eleições que se avizinham, em que toda a atenção dos setores estratégicos deste Regional deve estar voltada para tal mister, não se deve olvidar da relevância da matéria referenciada nos presentes autos.

Nesse sentido, solicito que a reunião de trabalho seja realizada logo após as eleições.

Despacho SEAVA 0945343:

Sr. Coordenador,

Em cumprimento ao Despacho desta Coordenadoria (0916224), para conhecer da deliberação da SGP (0910146) acerca da proposta de reunião apresentada por essa Unidade, informamos que a referida deliberação ficará a cargo da Chefe dessa Seção Aline Vilar Silveira Rocha Lopes, quando do retorno de suas férias.

Comentário da COAUDI: Conforme Despacho COAUDI 0526546 "entende-se que a recomendação 5.9 será atendida com a formalização do conteúdo dessa minuta".

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aprovação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do TRE/PB.

ITEM 5.18 (0000327-14.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 c/c os critérios descritos neste achado de auditoria (A14), defina pela necessidade de elaboração de Plano Anual de Capacitação específico para o pessoal de TIC ou pela manutenção do plano anual geral do Tribunal incluindo pessoal de TIC, além de avaliar os resultados decorrentes da execução do referido plano (achado A14)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0471636:

*" informo a essa Coordenadoria de Auditoria Interna que, conforme consta da **Ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 15/02/2019, na sala da Diretoria Geral (0469945)**, foi estabelecido que: "considerando-se que a gestão do plano anual de capacitação geral para o Tribunal permite a promoção da economia de escala, que algumas pastas como a de Tecnologia da*

*Informação e Comunicação - TIC, em função da natureza dos seus processos de trabalho, demandam por um aporte maior de conhecimentos, e, que há margem para o aperfeiçoamento tanto da elaboração Plano Anual de Capacitação - PAC, quanto na adoção de estratégias para o atendimento às demandas e na ampliação dos procedimentos de avaliação dos resultados obtidos pelas ações instrucionais, bem como na obtenção de mais recursos orçamentários, sugeriu-se que o Comitê de Governança de Pessoas **mantenha o plano anual geral de capacitação do Tribunal, com os devidos aprimoramentos que permitam contemplar, na justa medida, as necessidades específicas da área de TIC**".*

Despacho CODES 0536681:

À

SECAT

Para conhecimento, análise e manifestação acerca das medidas adotadas para o cumprimento do fora demandado pela COAUDI 0533468.

Despacho DG 0643129:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.18, bem ainda que, até a presente data, não há notícias quanto à evolução do cumprimento do referido item, **encaminho os autos à SPG, para informar sobre as providências voltadas à implementação da referida recomendação.**

Despacho COEDE 0765044:

À SECAT,

Considerando que até o presente momento não foram atendidos os vários despachos encaminhados por esta COEDE (0474580, 0536681 e 0669827), e ainda considerando o despacho da DG (0763300), cujo teor atentou para que não houve notícias acerca da evolução do cumprimento do referido item 5.18 por essa Unidade Gestora, solicitamos as seguintes providência com a urgência requerida:

1 - Verificação se a resposta a resposta da SECAT, ao presente processo, já tenha sido atendido por outro expediente, procedimento ou processo; e

2 - Se já foram cumpridas as recomendação constante no item 5.18 do 4º monitoramento de Auditoria Interna - Avaliação da Gestão - Área Administrativa (0758281), contido no processo SEI nº 0007890-93.2018.6.15.8000, juntando comprovação, conforme solicitado no despacho da SGP (0763546).

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: realizar e comprovar os aprimoramentos do Plano de Capacitação e posterior reunião do Comitê de Governança de Pessoas para avaliação dos resultados decorrentes.

ITEM 5.19 (0000334-06.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017, faça o aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação, seja específico ou não para o pessoal de TIC, de acordo com a recomendação da auditoria no processo de gestão de força de trabalho, mas também inclua a necessidade: de haver revisão periódica, com diretrizes estabelecidas para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC; de existir desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC; deve haver o desenvolvimento de competências em contratações de bens e serviços de TIC; além do desenvolvimento de competências em gestão de contratos (achado A14).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0471700:

Nesse sentido, registro que, conforme consta da **Ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 15/02/2019, na sala da Diretoria Geral (0469945)**, quanto à recomendação em tela, restou deliberado o seguinte:

"No que pertine ao Item 3: 5.19 (Processo SEI [0000334-06.2019.6.15.8000](#)), os presentes propuseram: (i) em relação ao aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação - PAC, de modo a melhor contemplar as peculiaridades da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para implantação imediata, que a STIC relacionaria suas necessidades de atividades instrucionais, de acordo com os eixos temáticos envolvidos nos seus principais processos de trabalho, abrangendo tanto as demandas para 2019 quanto para 2020, permitindo-se, assim, a inserção de valor específico na proposta orçamentária a ser apresentada em março deste ano. Conforme fora deliberado, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC adotará a metodologia de planejamento de demandas de cursos que vem sendo utilizada pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI, de modo a se observar o desenvolvimento das competências requeridas para atuação nas Unidades da STIC, ficando sob o encargo da SECAT/COEDE promover estratégias para o atendimento a estas demandas, seja mediante contratação, seja pela ampliação de parcerias etc; (ii) no que se refere ao estabelecimento de uma metodologia de revisão periódica do plano de capacitação, com diretrizes para se avaliar o atendimento aos pedidos de ações de capacitações do pessoal de TIC, os participantes da reunião definiram por se iniciar com a elaboração de trilhas de aprendizagem que possam conduzir tanto a uma preparação melhor estruturada dos servidores na área de TIC, nas suas atividades mais críticas, ao longo dos vários exercícios, quanto possibilitar uma revisão de rumos, no caso de alterações dos conhecimentos requeridos para a realização de determinadas atividades, em função da mudança de tecnologia. Além disto, com a adoção de trilhas de aprendizagem permitirá, ainda, a avaliação das capacitações realizadas ao longo da execução destas trilhas; e, (iii) quanto ao desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC, em contratações de bens e serviços de TIC e em gestão de contratos, os presentes a reunião constataram ser necessário, à semelhança das trilhas de aprendizagem para conhecimentos técnicos em tecnologia, se estruturar trilhas próprias para esta área e, assim, dar-se o mesmo tratamento acima indicado. O Comitê aprovou as propostas trazidas pela COEDE e STIC para implementação das recomendações 5.18 e 5.19."

Despacho DG 0542152:

Ao NAG,

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo 0541717, retorno os autos para prosseguimento das atividades voltadas à implementação da recomendação em tela, devendo serem registradas neste processo.

Despacho DG 0643146:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.19, bem ainda que, até a presente data, não há notícias quanto à evolução do cumprimento do referido item **encaminho os autos à STIC e SECAT/COEDE, para informar acerca das providências voltadas à implementação da referida recomendação.**

Despacho STIC 0819297:

Senhora Diretora,

Em atenção ao Despacho DG 0763287 e considerando que o PAC 2020 já se encontra em execução, informo que, para dar cumprimento às partes I e II da deliberação constante da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 15/02/2019 (0469945), foi estabelecido pelo Comitê de Gestão de TIC o processo de trabalho de Gerenciamento das Capacitações de TIC (0008294-76.2020.6.15.8000) de modo a garantir que as principais demandas de capacitações da área sejam reunidas, acompanhadas e revisadas periodicamente, organizadas pelos macroprocessos da ENTIC-JUD - res. CNJ n 211, ora adotados como trilhas de aprendizagem propostas na 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, quais sejam: governança e gestão; infraestrutura; segurança da informação; Serviços e Software. Dadas as particularidades da Justiça Eleitoral, o macroprocesso processo eleitoral também foi inserido.

Com relação à parte III da deliberação constante da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas (0469945), o desenvolvimento das competências como estabelecido poderá ser viável quando da implementação de um processo e metodologia de gestão por competências no TRE-PB, matéria que foge ao alcance das ações desta STIC.

Despacho COEDE 0826381:

À SECAT,

Em cumprimento ao despacho da SGP (0825903), reiteramos o nosso despacho (0672894), e encaminhamos o presentes autos para cumprimento do despacho oriundo da Diretoria Geral deste Regional, questionando acerca das providências voltadas à implementação da recomendação do item 5.19, do Relatório do 4º monitoramento de Auditoria Interna - Avaliação da Gestão – Área Administrativa 0758281, incluído no Processo SEI nº 0007890-93.2018.6.15.8000.

Comentário da COAUDI: É de se ressaltar a atuação da STIC no sentido de ter definido o processo de trabalho de Gerenciamento das Capacitações de TIC, de modo a garantir que as principais demandas de capacitações da área sejam reunidas, acompanhadas e revisadas periodicamente.

Esse processo deve garantir que as necessidades de atividades instrucionais da STIC, de acordo com os eixos temáticos envolvidos nos seus principais processos de trabalho (como acordado na ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas 0469945), sejam atendidas.

Há previsão inclusive para a necessidade de capacitação em gestão e fiscalização de contratos e serviços terceirizados 0818140.

Pois bem. Levando em conta essas informações, entende-se que, do que restou deliberado, faltam o **aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação (definido que será o geral e não específico) e a necessidade de avaliar os resultados decorrentes da execução do referido plano de capacitação.**

Esses dois aspectos possuem recomendações específicas, quais sejam:

1) **aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação:** recomendação 5.5 da auditoria de gestão da força de trabalho 0000303-83.2019.6.15.8000, classificada atualmente como NÃO IMPLEMENTADA;

2) **necessidade de avaliar os resultados decorrentes da execução do referido plano de capacitação:** tratada na recomendação 5.18 acima, classificada atualmente como EM IMPLEMENTAÇÃO.

Assim sendo, esta recomendação será classificada como IMPLEMENTADA.

Entretanto, cabe alertar sobre a necessidade de continuidade das práticas administrativas acordadas, sem prejuízo de que outras sejam no futuro implementadas. Assim, em que pese a recomendação seja nesse momento considerada cumprida, é possível que, por meio de procedimento específico de auditoria, conforme planejamento da COAUDI, a verificação seja ampliada com a finalidade de buscar novas evidências de sua efetividade, bem como da continuidade da prática administrativa.

É importante que a intenção da recomendação (haver revisão periódica, para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC, de acordo com as necessidades definidas - 0818140, as quais podem ser revisadas) seja continuada, não caia no esquecimento em razão desta implementação.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ****

ITEM 5.20 (0000335-88.2019.6.15.8000 e 0000697-90.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A17)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458469:

Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o Comitê de Governança de Pessoas, dia 06.02.2018,

às 17:30h, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

(...)

"Item 8: ciente da recomendação, registra-se que o NAG já está elaborando a minuta do plano de continuidade de serviços essenciais de TIC. O Comitê aguardará a conclusão da referida minuta para deliberação, com registro em ata."

Ao **Núcleo de Apoio à Governança de TIC - NAG**, para dar seguimento aos trabalhos relacionados à elaboração da minuta do plano de continuidade de serviços essenciais de TIC, registrando nestes autos as atividades já desenvolvidas.

Informação 2773 (0541666):

Quanto à recomendação 5.20 da auditoria em tela, a construção da minuta do plano de continuidade dos serviços essenciais de TIC está contemplada no projeto Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC 2019 (0000697-90.2019.6.15.8000), aprovado pelo Comitê de Gestão de TIC (0532455), com conclusão prevista para setembro de 2019.

Despacho DG 0542115:

Ao NAG,

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo 0541666, retorno os autos para prosseguimento das atividades voltadas à implementação da recomendação objeto deste processo.

Despacho DG 0643164:

Nesse sentido, ante a necessidade de cumprimento do item 5.20, bem ainda que, até a presente data, não há notícias quanto à evolução do cumprimento do referido item, **encaminho os autos Núcleo de Apoio à Governança de TIC - NAG, para informar acerca das providências voltadas à implementação da referida recomendação.**

Despacho DG 0763267:

(...)

Isso posto, diante da necessidade de cumprimento do item 5.20, assim como pelo fato de até a presente data não haver notícia quanto à evolução do cumprimento do referido item, **encaminho os autos Núcleo de Apoio à Governança de TIC - NAG, para informar acerca das providências voltadas à implementação da referida recomendação, com brevidade.**

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.21 (0000336-73.2019.6.15.8000 e 0001312-80.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do catálogo de serviços de TIC, com níveis de serviços entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definidos, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A18)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458477:

"Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretoria-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o Comitê de Governança de Pessoas, dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

(...)

Item 9: ciente da recomendação, registra-se que o NAG já está elaborando a minuta."

Informação 2770 (0541616):

Quanto à recomendação 5.21 da auditoria em tela, a construção do catálogo de serviços será possível a partir da contratação, em andamento, da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSMS), em conjunto com o serviço técnico de apoio especializado para aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento de serviços de TIC, conforme item 4.1.2 do termo de referência 0526809 e item II do respectivo anexo (0500342).

Despacho DG 0542070:

Ao NAG,

Ao tempo em que tomo ciência das informações prestadas por esse Núcleo, retorno os autos para, tão logo se efetive a contratação da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSMS), que tramita nos autos do Processo SEI n.º 0001312-80.2019.6.15.8000, adote as providências para a implementação da recomendação objeto deste processo.

Despacho DG 0643174:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.21, bem ainda que, até a presente data, não há notícias quanto à evolução do cumprimento do referido item, **encaminho os autos Núcleo de Apoio à Governança de TIC - NAG, para informar acerca das providências voltadas à implementação da referida recomendação.**

Despacho DG 0944912:

Considerando o teor do Despacho COAUDI 0944839 e tendo em vista que a última informação desse NAG acerca do andamento das providências voltadas à implementação da recomendação contida no item 5.21 do Relatório Final de Auditoria - Sumário Executivo (0425812) foi emitida em 03/09/2020, conforme documento 0840539, retorno o presente processo a esse Núcleo para informar sobre a evolução de tais providências destacando quais ainda restam pendentes para que a COAUDI possa considerar como atendida/implementada a recomendação em epígrafe.

Cumpra-se com brevidade.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.23 (0000340-13.2019.6.15.8000) - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que apresente minuta(s) com processo(s) de gestão da segurança da informação, para aprovação pelo Diretor Geral (art. 28, inciso I, da Resolução TSE n. 23.501/2016), englobando: classificação e tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe da informação; riscos; vulnerabilidades técnicas de TIC; monitoramento do uso dos recursos de TIC; e incidentes de segurança da informação (achado A20)

Providências adotadas pelas Unidades:

Foi apresentado plano de ação (0473574).

Aprovação do Plano de Ação - Despacho DG 0476987.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.24 (0000341-95.2019.6.15.8000) - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que defina e promova, em conjunto com a ASCOM, campanhas de sensibilização, conscientização e capacitação sobre a importância da segurança da informação (achado A22).

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 587 (0469457):Conforme reunião realizada em 05/12/2018 (0439650), a Comissão de Segurança da Informação estabeleceu as seguintes ações de conscientização pra o primeiro semestre de 2019:

Tratativas para que o o treinamento EaD de Segurança da Informação do TRE-PE seja aplicado, através do ambiente moodle do TRE-PB, aos servidores deste Tribunal;

Criação de uma área no portal intranet para compartilhamento de notícias voltadas à segurança da informação e divulgação de boas práticas e normas internas afetas ao tema;

Palestra voltada aos servidores da STRE, a ser realizada em março de 2019, nos moldes da já realizada aos servidores dos cartórios eleitorais;

Workshop sobre segurança da informação, a ser realizado a partir de maio de 2019.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: demonstrar o cumprimento das ações definidas acima.

ITEM 5.27 (0000344-50.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, discuta o tema, e determine ao Comitê Gestor de TIC do SEI a inclusão no modelo para Termo de Referência ou Projeto Básico da Resolução CNJ 182, no sistema SEI, de seção contemplando todos os itens exigidos pelo art. 18 da Resolução nº 182/2013 (achado A26)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0458534:

Considerando que se trata de recomendação para o Comitê de Governança de TIC (Diretor-Geral, Secretários e CRE), foi realizada reunião com o Comitê de Governança de Pessoas, dia 06.02.2018, às 17h30, nesta Diretoria-Geral, tendo sido deliberado, quando a este item, o seguinte, conforme ATA 0465728:

Item 11: recomendação 5.27 (Processo SEI 0000344-50.2019.6.15.8000)

"Item 11: ciente da recomendação, o cumprimento se dará quando houver decisão no processo SEI nº 0000166-04.2019.6.15.8000, uma vez que há necessidade de definição do normativo que fundamentará o modelo para inclusão do SEI."

À STIC, para aguardar a decisão nos autos do Processo SEI n.º 0000166-04.2019.6.15.8000, registrando nestes autos.

Despacho DG 0538468

Para ciência das informações prestadas pela ASJUR (0538453) e devido acompanhamento, uma vez que a implementação da recomendação em tela (item 5.27) aguarda decisão nos autos do Processo SEI n.º 0000166-04.2019.6.15.8000.

Por oportuno, registro que esta Diretoria Geral, acatando a sugestão da ASJUR (0538453), designou grupo de trabalho para elaboração de minuta de normativo que disciplina/regulamenta os procedimentos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação, conforme despacho 0539372 exarado naqueles autos.

Despacho DG 0643187:

Nesse sentido, ante a necessidade de cumprimento do item 5.27, **encaminho os autos à STIC, para ciência e acompanhamento, considerando que a implementação da presente recomendação aguarda decisão nos autos do Processo SEI n.º 0000166-04.2019.6.15.8000 e 0004410-73.2019.6.15.8000.**

Despacho DG 0763337:

(...)

Assim, diante da necessidade de cumprimento do item 5.27, **encaminho os autos à STIC, para ciência e acompanhamento, considerando que a implementação da presente recomendação aguarda decisão nos autos do Processo SEI n.º 0000166-04.2019.6.15.8000 e 0004410-73.2019.6.15.8000.**

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.30 (0000349-72.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para o acompanhamento do orçamento estimado de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017) (achado A29)

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho COAUDI 0490243:

"Quanto as considerações apresentadas no Despacho ASPLAN 0476433, esta COAUDI tem a registrar que os itens 11 citados tratam de 'custo estimado de aquisições/contratações'.

No entanto, o que a recomendação 5.30 trata é do orçamento estimado do projeto, ou seja, quanto custará o projeto, independentemente de ter relação ou não com aquisições. Portanto, os itens citados não contemplam a recomendação.

Durante reunião no dia 02/04/2019, com a participação de servidores da COAUDI, surgiu a ideia de se mensurar o custo por unidade de esforço, com o cálculo do pessoa-hora, por exemplo, que contemple inclusive projetos em que não somente servidores, mas também requisitados e convocados, façam parte da equipe de execução do projeto.

Assim, não necessariamente o orçamento precisa mensurar custo financeiro. Pode levar em conta outros fatores, para acompanhamento durante a execução do projeto e comparação em projetos futuros.

No mais, sugere-se que a revisão da Metodologia de Projetos do TRE/PB contemple as propostas de melhoria apresentadas por esse NPR, no Despacho ASPLAN 0476433, dando uma conotação bem prática ao modelo, visando facilitar a gestão de projetos no Tribunal.

Diante do exposto, aguardar-se-á a revisão da metodologia de projetos para análise da implementação da recomendação."

Despacho ASPLAN 0491501

Observar as orientações contidas no despacho COAUDI 0490243, a fim de que sejam contempladas na minuta de revisão da Metodologia de Projetos.

Despacho SEAUD 0753069

Analisando as evidências apresentadas 0733510 entendo que a recomendação encontra-se **Em Implementação**, tendo em vista a necessidade levantamento de custos para todos os projetos e planos de ações, além de ser contemplados todos os **custos, diretos e indiretos, fixos e variáveis**, para que o orçamento para os projetos e planos de ações aproxime-se ao máximo do orçamento de eleição aprovado para o exercício.

Informação 8 (0766073)

À Coaudi,

Analisando mais uma vez as evidências apresentadas pela ASPLAN 0765146, 0739916, 0733537, [Guia Prático para Execução, Monitoramento e Controle dos Projetos, Paine 1: Eleições 2020](#), além das recomendações objetos de questionamentos, reconheço que houve um equívoco deste subscritor quando sugeriu a classificação **Em Implementação**. De fato, o cerne da recomendação 5.30 é o instrumento de acompanhamento dos orçamentos dos projetos, o qual se encontra materializado no Paine 1 acima citado. Já a aproximação entre os orçamentos dos projetos e o aprovado para a eleição faz parte do escopo da recomendação 5.11, constante do Processo SEI 0004536-26.2019.6.15.8000.

Em razão do exposto, modifico a sugestão de classificação da recomendação de **Em Implementação** para **Implementada**.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.32 (0000351-42.2019.6.15.8000 e 0000273-48.2019.6.15.8000) - **Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que revise e aprove novo Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual foi determinado para atendimento aos critérios estabelecidos na mencionada Resolução (achado A32).**

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 695 (0472508):

"Em reunião realizada em 19.02.2018 (0466970), o Comitê de Gestão de TIC tomou ciência da recomendação 5.32, restando 'entendido que a recomendação será atendida através do projeto Aprimoramento dos processos de governança e gestão de tic - fase 1 (0457736), já aprovado em 04/02/2019', com previsão de conclusão em 06/2019."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

Itens nº 5.32 destinados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Itens nº 5.23 e 5.24 destinados à Comissão de Segurança da Informação;

Itens nº 5.7, 5.9, 5.18, 5.20, 5.21 e 5.27 destinados à Direção-Geral, por meio de ações a serem desenvolvidas pelas Unidades Executoras, em especial pelo **COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC, COMITÊ DE GOVERNANÇA DE PESSOAS e COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**.

Pondera-se que sejam proferidas determinações nos respectivos processos para cumprimento das pendências acima identificadas e dado ciência as unidades abaixo:

À STIC, SGP, COEDE, e SECAT para conhecimento dos comentários da COAUDI registrados no **Item nº 5.19, notadamente o trecho que trata que a intenção da recomendação seja continuada, não caia no esquecimento em razão da implementação.**

Além disso, propõe-se que seja realizada reunião do Comitê de Governança de Pessoas para reavaliar as deliberações tomadas na 2ª reunião (0469945), especificamente as relacionadas com a recomendação 5.18 (avaliar os resultados decorrentes da execução do plano de capacitação, o qual deveria ser aperfeiçoado), recomendação 5.19 (avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC, considerando as necessidades da STIC, agora formalmente apuradas 0818140; além disso, aproveitar e discutir as razões pelas quais a Política de Gestão de Pessoas ainda não foi aprovada - relacionada com a recomendação 5.9).

Ressalta-se a importância dessas recomendações para a melhoria da Governança de Pessoas no âmbito do TRE/PB, inclusive para resposta positiva no próximo Levantamento de Governança do TCU, ciclo 2021 (<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>), conforme itens:

4111. Definiram-se objetivos, indicadores e metas de desempenho para cada função (subsistema) de gestão de pessoas;

4112. Há plano(s) específico(s) para orientar a gestão de pessoas na organização;

4113. A organização verifica se os gestores cumprem as políticas de gestão de pessoas;

4144. A organização executa ações educacionais para assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados para as ocupações críticas;

4171. A organização estabelece metas de desempenho individuais e/ou de equipes vinculadas aos planos organizacionais;

4172. A organização realiza, formalmente, avaliação de desempenho individual, com atribuição de nota ou conceito, tendo como critério de avaliação o alcance das metas previstas;

4175. Os avaliadores identificam e documentam as necessidades individuais de capacitação durante o processo de avaliação de desempenho dos seus subordinados

4322. A organização possui mecanismos para desenvolver a capacidade dos colaboradores da área de contratações;

Apenas a título de esclarecimento, ressalta-se que o monitoramento do 2º semestre de 2020 tinha previsão para conclusão em fevereiro de 2021, conforme PLANEJAMENTO ANUAL DA COAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (0930336), aprovado pela Presidência (0931485). Entretanto, considerando a necessidade de cumprimento do prazo fixado pela ASPLAN (0952495) para entrega da medição do indicador estratégico 23 (Índice de cumprimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna nos relatórios de auditoria), em 25/01/2021, a conclusão do monitoramento das recomendações foi antecipada.

É o relatório.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 20/01/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA

Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 20/01/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941701** e o código CRC **D489F732**.